



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.130, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Dá nome a prédio público destinado ao funcionamento de Unidade do Programa de Saúde da Família – PSF, do Município de Morrinhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS,

No uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prédio público destinado ao funcionamento da unidade do Programa de Saúde da Família – PSF do Setor Aeroporto, situado na Rua 17 esquina com a Avenida 100, denominar-se-á “ANTÔNIO CARDOSO FIGUEIREDO”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos, 22 de junho de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=